



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

PORTARIA N° 34/2023

17 DE JULHO DE 2023.

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Poder Legislativo de Rosário do Catete, nos termos da Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**CONSIDERANDO** a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - alterada pela Lei n° 13.853, de 08 de julho de 2019, ambas da Presidência da República, e demais legislações pertinentes e complementares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de a Câmara de Vereadores do Município de Rosário do Catete estabelecer uma Comissão de Proteção de Dados, para resguardar a aplicação da Lei n° 13.709/18.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1°** - Instituir o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Legislativo de Rosário do Catete, com os responsáveis pelos seguintes setores desta Casa Legislativa:

- I. Secretário Geral;
- II. Diretor de Departamento Legislativo;
- III. Diretor de Administração;
- IV. Assessor de Gestão Pessoal;
- V. Assessor de Compras;
- VI. Diretor de Departamento Financeiro;
- VII. Controlador Geral;
- VIII. Ouvidor Geral;

**Art. 2°** - São atribuições do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP:

- I. analisar, avaliar e aprovar procedimentos para a proteção e tratamento de dados realizados no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em atenção as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- II. deliberar sobre proposta de diretrizes para elaboração dos planos de adequação, formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;
- III. supervisionar a execução dos planos, projetos e ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Geral de Proteção de Dados;
- IV. promover o intercâmbio de informações, em atendimento a obrigações legais, sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos e prestadores de serviços.



## ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

---

**Art. 3º** - As reuniões do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais - CGPDP, serão realizadas na periodicidade, nas datas e nos horários definidos previamente em decisão conjunta com o encarregado de dados, com a presença da maioria absoluta dos membros do Comitê Gestor, cabendo aos Setores Administrativos indicarem ao menos um de seus integrantes para participação quando das convocações.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete/SE, 17 de julho de 2023.

**RAFAEL DANTAS DE SOUZA**  
Presidente - CMRC